**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL RIO RUFINO**

**PROCESSO LICITATORIO N.º 20/2019**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2019**

1. **PREÂMBULO**

O Município de Rio Rufino, através do Prefeito Municipal de RIO RUFINO/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, ***que às 09h30min do dia 08 de outubro de 2019***, na secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal, localizada na Av. José Oselame 209, se reunirão o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela *portaria nº 165/2019*, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, através de processo licitatório Pregão Eletrônico, **Tipo- menor preço por item,** objetivando a Aquisição de Implementos Agrícolas e veiculo **novos**, através de convênio nº 035709/2018 do Programa Agropecuária Sustentável, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, com sua redação atual.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: das 09:00 do dia 23/09/2019, até o dia 07/10/2019 às 17:00 horas

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: das 09:30 às 10:00 horas do dia 08/10/2019

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 10:30 horas do dia 08/10/2019.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).

**LOCAL**: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/) “**Acesso Identificado**” **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:

**Endereço:** Av.: Jose Oselame, 206, Centro, Rio Rufino/SC, CEP 88658- 000 ou através do próprio sistema

**Pregoeiro(a):** Marcia da Apª Kobeski

**E-mail:** [licitacao@riorufino.sc.gov.br](mailto:licitacao@riorufino.sc.gov.br)

**Telefone:** (049) 3279-0000

1. **- DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Implementos e Veiculo, **novos** conforme especificações constantes do anexo I.

1. **PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que possua ramo de atividade

pertinente ao objeto desta contratação e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, esteja devidamente cadastrada junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**, através do site [**http://www.bll.org.br**.](http://www.bll.org.br/)

* 1. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às

exigências de habilitação previstas no Edital.

* 1. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no

inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

* 1. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e

obrigações inerentes ao certame.

* 1. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a

participação de empresas:

* + 1. Estrangeiras que não funcionem no País;
    2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
    3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o

Município de Rio Rufino, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

* + 1. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
    2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
    3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

1. **– REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
   1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO

ELETRÔNICO” através do site [**http://www.bll.org.br*.***](http://www.bll.org.br/)

* 1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal

e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

* 1. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade

legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

* 1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade

do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio Rufino, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

* 1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada

pregão eletrônico.

1. **ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
   1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa

do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo a marca do produto ofertado, valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

* + 1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico,

**exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

* 1. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

* 1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

* 1. Os itens de propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas

no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

* 1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. Descrição do produto cotado, inclusive a sua marca, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
2. Preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
   1. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste

Edital.

* 1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.
  2. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será

considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

* 1. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos

em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

1. **– DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**
   1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do

pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema.

6.1.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

* + 1. Serão desclassificadas as propostas:

1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
3. que por ação da **licitante ofertante** contenham elementos **que permitam** a sua identificação.
   1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
      1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais

licitantes.

6.2.2 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

* + 1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores

de propostas classificadas.

* 1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes detentores de propostas

classificadas deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

* 1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO,**

observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

* 1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha

sido anteriormente registrado no sistema.

* 1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi

recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

* 1. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

* 1. A etapa de lances da sessão pública, será encerrada mediante aviso de fechamento

iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

* 1. Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência à contratação às licitante

microempresas ou empresas de pequeno porte, que no momento do envio das propostas **tenham declarado no campo específico** criado pela **Bolsa de Licitações e Leilões**, a **condição de EPP ou ME**, observadas as seguintes regras:

* + 1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor,

dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

* + 1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver

propostas empatadas, nas condições do subitem 6.10.1.

* + 1. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor

classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.10.1.

* + 1. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o

subitem.

6.10 Seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.10.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 6.10, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12.– A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

* + 1. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá

comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida **no item 7**, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis,** com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas. Os documentos serão enviados para o endereço mencionado no **item 7.2.5** do Edital.

* 1. Os licitantes deverão realizar o upload dos documentos pela plataforma BLL – Bolsa

de Leiloes e Licitações, relacionados no item 7 deste edital, no prazo estabelecido de 20 minutos após o encerramento da disputa, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

* + 1. Quando um lote for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação

para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item a mesma será considerada inabilitada.

* + 1. O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado a critério do Município de Rio

Rufino, por no máximo igual período, mediante solicitação do licitante por escrito, devidamente acompanhada do comprovante de postagem no Correios, de forma a comprovar de que não foi ele quem deu causa ao atraso na entrega dos documentos de habilitação e proposta.

* 1. Esta Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos

meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o item

* 1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s)

vencedor(es).

* 1. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a

habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

* 1. A não apresentação da documentação exigida no item 7 e da proposta de preços

do item contendo o valor, nos prazos estabelecidos nos itens 6.13 e 6.14, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

Nota: Os preços finais dos itens com valores unitários iguais ou superiores a R$ 1,00 (um real) deverão possuir no máximo 02 (duas) casas decimais. Já em relação aos preços finais unitários abaixo de R$ 1,00 (um real), deverão tambem possuir até 02 (duas) casas decimais.

1. **DA HABILITAÇÃO**
   1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos

seguintes documentos abaixo discriminados:

* + 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial,

em se tratando de sociedade empresária;

1. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de

sociedades empresárias;

1. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-

se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

* + 1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho ([http://www.tst.jus.br/certidao).](http://www.tst.jus.br/certidao))
7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Rio Rufino, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520/02.
   1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
9. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.
10. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
    * 1. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante já fornecido estes equipamentos , de maneira satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
2. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de** :
   1. **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
   2. **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
   3. DISPOSIÇÕES GERAIS
      1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a

Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

* + 1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da

matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

* + 1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados ao

Pregoeiro, nos termos do item 6.13 deste Edital, juntamente com a planilha (Proposta de preços) dos itens contendo os valores **(unitários e totais)**, descrição, marca, cujos valores deverão ser iguais ou menores ao lance vencedor.

* + 1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de

cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

* + 1. Os documentos deverão ser encaminhados para o Setor de Licitações, sito à Av.:

Jose Oselame , nº 209 – centro – Rio Rufino/SC – CEP 88658-000**.**

1. **DO RECURSO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o

licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

* 1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o

direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

* 1. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões

do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

* 1. A falta de interposição na forma prevista no subitem “8.1” deste item importará a

decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

* 1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

* 1. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

* 1. A classificação será feita por item.

1. **- DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**
   1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão

pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

* 1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão

Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

* + 1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão

do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

* 1. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a

conclusão válida da sessão pública ou do certame.

1. **- DO FORNECIMENTO**
   1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro

do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao Contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 14.1.1 do Capitulo 14.

* 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

* 1. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de

Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

* 1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,

contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

* 1. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações,

do Contrato e Termo de Referencia deste edital, devendo ser substituído pela empresa detentora no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

* 1. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de

preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.16 - Constitui condição para a celebração das contratações:

1. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de

cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

1. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
2. **- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
   1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no maximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
   2. A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação

que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

* 1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita Prefeitura Municipal no horário das

9:00 às 17:00 horas, na Av. Jose Oselame, 158 centro, Rio Rufino/SC correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1. **- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para

efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

* 1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
   1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

* 1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias

úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

* 1. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da

Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

1. **- DA FORMA DE PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de

todos os produtos constantes da respectiva autorização de fornecimento, por meio de depósito em conta corrente da contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

* 1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e

seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

* 1. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar

declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

* 1. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com

os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1. **- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
   1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo

87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

* + 1. Pela recusa injustificada da assinatura do Contrato dentro do

prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

* + 1. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do

prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

14.1.3.- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

14.1.4Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento),calculada sobre o

valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

* + 1. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
    2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da

Autorização de Fornecimento;

* + 1. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da

Autorização de Fornecimento;

* + 1. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à

Contratada, após a sua imposição;

* + 1. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e

consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

1. **- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

* 1. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a

serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

* 1. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de

negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

* 1. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação,

serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos [**http://www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br/) **e** https://[www.riorufino.sc.gov.br/](http://www.riorufino.sc.gov.br/)

* 1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer

pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

* + 1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada

em campo próprio do sistema.

* + 1. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo

de 24 (vinte e quatro) horas.

* + 1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização

da sessão pública.

* 1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões

relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, a **Bolsa de Licitações e Leilões**.

* 1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

* 1. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum

para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

* 1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.
  2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera

administrativa, será competente o foro da Comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina.

Rio Rufino, 19 de setembro de 2019

**THIAGO COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 20/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Compreende o objeto desta licitação Aquisição de Implementos Agrícolas.**

RELAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO ELETRONICO 01/2019

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR |
| 01 | 01 | Plantadeira Agrícola hidráulica nova, reservatório de semente e adubo individual, cinco linhas, com Sistema pula pedra/armedesarme, com limitador de profundidade de semente, e compactador do sulco de plantio, com mecanismo de cobertura em “v”, 5 linhas | R$ 32.000,00 |
| 02 | 01 | Grade niveladora nova 32 discos 20 polegadas, com discos lisos e recortados | R$ 12.000,00 |
| 03 | 01 | Veículo utilitário novo 0 KM, cor solida branca, com ar condicionado, com 02 portas, cabine simples, no mínimo 80 CV, cinco marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, pneus e rodas no mínimo com aro 14. | R$ 60.190,00 |
|  |  |  | TOTAL: 104,190,00 |

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 20/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa ....................................., inscrita no CNPJ sob o nº ,

sediada , por intermédio de seu representante legal,

Sr.(a)...................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº ,

CPF nº .........................................., declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal Nº do RG

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 20/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° 1/2019, realizado pelo Município de Rio Rufino, Estado de Santa Catarina.

Local e data.

Nome do representante

RG n° ...................................

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 20/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019**

**ANEXO IV – MODELO MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº------/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO RUFINO E A EMPRESA.........., CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC, através do, cadastrado no CNPJ/MF -, com sede nesta cidade, Rua José Oselame nº 209, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **THIAGO COSTA**, e, do outro lado, a empresa , com sede à inscrita CNPJ/NP sob o nº

, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF/MF sob o nº , tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº/2019, Pregão Presencial nº/2019, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Implementos agrícolas **novo**, **incluindo** prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia, tudo em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deste deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº /2019 – Pregão Presencial /2019, observadas às especificações disponibilizadas no Anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$...........(........), sendo que o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado através de transferência bancaria a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal Eletrônica no setor de compras da Prefeitura Municipal de Rio Rufino /SC, observadas as seguintes condições:
2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
3. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Rua José Oselame n º 209, CNPJ 95.991.071/0001-00, número da conta e agência.

**e)** A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência vinculada ao fornecimento total e à garantia do objeto, sendo está de, no mínimo, 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A licitante vencedora deverá entregar o veículo licitado junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,após a emissão da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável da Prefeitura. Entrega: Prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Não será aceito, na entrega, equipamentos com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação

**PARÁGRAFO QUARTO-** A licitante vencedora garantirá a qualidade do objeto adquirido pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**PARÁGRAFO QUINTO-** A Licitante vencedora será responsável pelo transporte dos equipamentos, assegurando que o mesmo não seja danificado durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**PARÁGRAFO SEXTO-** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**PARÁGRAFO SETIMO-** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo, obrigando-se o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO OITAVO-** Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à licitante efetuar, durante o prazo da garantia, a substituição de toda peça ou componente que apresentar defeito de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

**PARÁGRAFO NONO-** Quando a SECRETARIA MUNICIPAL detectar qualquer defeito no(s) veículo(s) entrará imediatamente em contato com a empresa vencedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado da Prefeitura.

**PARÁGRAFO DECIMO-** Caso o atendimento do chamado não seja realizado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.

**PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO-** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, encarregada de acompanhar a entrega dos implementos, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

1. efetuar o pagamento ajustado;
2. esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
3. manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:**

1. entregar o objeto de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 1/2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
2. responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
3. responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
4. atender aos encargos trabalhistas;
5. assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o

CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

1. reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar esclarecimentos, sempre que julgar necessário;
2. manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
3. manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº /2019, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
3. Advertência;
4. Multa:

* No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
* Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Rio Rufino /SC, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
* Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
* Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

1. infringência de qualquer obrigação ajustada.
2. liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
3. se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou

transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

1. os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Rio Rufino /SC, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

1. Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
2. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº /2019 – Pregão Presencial /2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Rio Rufino /SC, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Rio Rufino /SC, xx de xx de 2019.

CONTRATADA CONTRATANTE